

LEI Nº 70/66

20 de abril 1966

(Que autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Govern<sup>o</sup> do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado na construção do matadouro).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

S A N C I O N O a presente lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Govern<sup>o</sup> do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção do matadouro d<sup>e</sup>ste município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 20 de abril de 1966.



Cezário Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na SECRETARIA da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por -  
afixação na data supra em lugar público.



Nicodemos Assis Santos

Secretário